

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Município de São Valério do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Tipo de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Modo de disputa: aberto.

Exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de setembro de 2026, às 09h00min**,



podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital.

1.2. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos que compõem a contratação.

1.3. As composições de custos unitários, os encargos sociais e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI constam da planilha orçamentária e dos documentos técnicos anexos ao presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no lote 1 deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.4. O valor orçado para a presente contratação, conforme planilha orçamentária integrante do Anexo III deste Edital, é de R\$ 79.163,49 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

3.4.1. Lote 01, Item 01 – R\$ 79.163,49 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Financeira, bem como da planilha de quantitativos e custos unitários, com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá anexar em campo próprio do sistema os seguintes documentos, em até 1 (um) dia útil, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município de São Valério do Sul/RS, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 9 9623-0933, caso não apresente a regularidade com o Município será consultada.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU nº 516. De 15 de março de 2010.

h) Atestar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula: $LIQUIDEZ\ GERAL: AC + ARLP = \text{índice mínimo } (1,00)$ $PC + PELP$ $Liquidez\ Corrente: AC = \text{índice mínimo: } (1,00)$ $PC: GRAU\ ENDIVIDAMENTO: PC + PNC$ $\text{índice máximo: } (< \text{ ou } = 0,30)$ AT Onde: $AC =$ Ativo Circulante; $ARLP =$ Ativo Realizável a Longo Prazo; $AT =$ Ativo Total; $PC =$ Passivo Circulante; $PNC =$ Passivo Não Circulante; $PELP =$ Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e, quando aplicável, do responsável técnico perante o conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

b) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente relacionados à manutenção predial, colocação ou substituição de pisos, pintura de ambientes internos e manutenção ou adequação de instalações sanitárias.

b.1) Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional, o atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o conselho competente.

b.2) O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação, quando sua indicação for necessária à execução do objeto.

c) A licitante poderá realizar visita técnica ao Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, mediante prévio agendamento junto ao Município, pelo telefone (55) 99652-4612 / 99623-0931 ou pelo e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

c.1) A visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante ou responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta.

d) Declaração, assinada pelo representante da licitante, de que possui pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

e) Declaração de que dispõe ou disporá de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do Anexo III, inclusive quanto à qualidade dos materiais, aos quantitativos e ao cronograma de execução, bem como os termos de sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal.

18.2.1. Eventual necessidade de alteração ou prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico nº 36/2026, a fim de acelerar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Dotação 849 – Material de Consumo

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde – Investimentos

Projeto: 1047 – Reforma e Ampliação Unidades Básicas de Saúde

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo

Vinculação: 0706 – Transferência Especial da União

Subvínculo: 0706.08 – Transferência Especial MGISP – Emenda 20264033

Complemento: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

Detalhamento TCE: 1110 – Emendas Individuais

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0116 – Atenção Integral Básica à Saúde – Bloco Investimento

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

II – Dotação 850 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde – Investimentos

Projeto: 1047 – Reforma e Ampliação Unidades Básicas de Saúde

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vinculação: 0706 – Transferência Especial da União

Subvínculo: 0706.08 – Transferência Especial MGISP – Emenda 20264033

Complemento: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

Detalhamento TCE: 1110 – Emendas Individuais

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0116 – Atenção Integral Básica à Saúde – Bloco Investimento

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

III – Dotação 762 – Material de Consumo

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unidade: 0701 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Projeto: 1042 – Incentivo Sócio Demográfico – PIAPS

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo

Vinculação: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subvínculo: 0621.08 – PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico

Complemento: 0000 – Não se Aplica

Detalhamento TCE: 0000 – Não se aplica

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0115 – Atenção Primária em Saúde

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, observado o interregno mínimo legal, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente à planilha orçamentária datada de 07 de agosto de 2026.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos materiais e dos serviços executados, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizer necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Joice Katiany Bender, OAB/RS 86.841

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Lo te	It em	Qu ant .	Especificações	Valor MO (R\$)	Valor Materiai s (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.			

Deverá acompanhar a proposta planilha de quantitativos e custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS – EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, São Valério do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo _____,

_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, Município de São Valério do Sul/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, os quais passam a integrar o presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Lo te	lte m	Qu ant .	Especificações	Valor MO (R\$)	Valor Materiai s (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação do Prédio Administrativo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a substituição de pisos internos, execução de pintura interna e realização de serviços de manutenção e adequação dos banheiros, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.			

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO MUNICÍPIO:

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto, quando aplicável;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;



m) Cumprir as demais obrigações decorrentes da execução integral do objeto contratado.

3.2. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como despesas de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes da execução do objeto e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) Manter a equipe executora devidamente identificada;

d) Empregar boa técnica na execução do objeto, utilizando materiais novos e de qualidade adequada, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

e) Executar todos os serviços complementares necessários à completa execução do objeto e à entrega dos ambientes em condições adequadas de utilização;

f) Obedecer às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes na utilização e aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização ou aplicação;

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Providenciar, quando exigível em razão da natureza dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente perante o conselho profissional competente;

j) Efetuar o cadastro específico da obra ou serviço, quando exigido pela legislação aplicável, apresentando a documentação pertinente no prazo estabelecido pela Administração, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, salvo em caso de autorização expressa do Município, sob pena das consequências legais e contratuais cabíveis;
- m)** Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos empregados os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- n)** Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços, bem como pelos danos causados aos bens do Município, de seus servidores, usuários ou de terceiros decorrentes da execução contratual;
- o)** Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução e manter os ambientes limpos, organizados e livres de entulhos, instalações provisórias ou quaisquer elementos que impeçam sua imediata utilização;
- p)** Corrigir, reparar ou refazer os serviços e substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais não aprovados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação;
- q)** Recuperar áreas, instalações ou bens não incluídos diretamente nos serviços e deixá-los em seu estado original caso venham a ser danificados em decorrência das operações da CONTRATADA;
- r)** Manter, quando exigível em razão da natureza dos serviços, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução do objeto, observadas as atribuições do respectivo conselho profissional;
- s)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, registros e locais onde serão realizados os serviços e entregues os materiais, sujeitando-se, em caso de embaraço ou obstáculo à atuação desses agentes, às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis;
- t)** Confeccionar e instalar placa identificativa dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE, se for o caso;
- u)** Zelar pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo as correções, reparações, substituições e readequações necessárias sempre que constatadas impropriedades ou defeitos, permanecendo responsável durante o período de garantia estabelecido neste Contrato e na legislação aplicável;
- v)** Cumprir as demais obrigações decorrentes da execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

4.1. As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

4.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para os serviços a serem realizados, com prevalência do interesse da Administração.

4.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem, a critério da Administração, estabelecendo-se desta forma a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4. As medições serão processadas em etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e mediante acompanhamento do Fiscal do Contrato.

4.5. O processo das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Tudo o que for executado sob as condições contratuais será apurado de acordo com os critérios de medição, em documento próprio, que deverá ser conferido e aprovado pelo servidor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato;

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a respectiva autorização da Administração ou em desacordo com os documentos integrantes da contratação;

c) Processada a medição, será feita comunicação à CONTRATADA do valor apurado, por meio do respectivo documento de medição ou ateste;

d) A CONTRATADA somente poderá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a aprovação da medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O preço a ser pago à CONTRATADA para a execução do objeto do presente Contrato, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (), sendo R\$ _____ () referentes à mão de obra e R\$ _____ (_____) referentes aos materiais, para o Lote 01, Item 01.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a realização e aprovação da respectiva medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável à matéria vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do País, e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasuras e de forma legível:

a) número do procedimento licitatório e sua modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2026; e

b) número do Contrato firmado com o Município.

5.7. A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constantes da Nota Fiscal/Fatura deverão ser os mesmos da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8. A CONTRATADA deverá ainda fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras e de forma legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12. Os pagamentos em atraso somente serão corrigidos monetariamente quando o atraso decorrer de culpa do CONTRATANTE. Nesse caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicada sobre o total do débito em atraso.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência contratual será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE.

6.2.1. Eventual necessidade de alteração ou prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e autorização da

CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da CONTRATADA zelar pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, sem ônus para o CONTRATANTE, as correções, reparações, substituições ou readequações necessárias sempre que constatados vícios, falhas, defeitos ou impropriedades, durante o período de garantia estabelecido neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II – DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e consequente aceitação.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade pelos materiais empregados, nos limites estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

9.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou material que estiver em desacordo com o Contrato e com as demais disposições do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, das quais destacam-se:



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por equipe ou servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, as ações de orientação, controle e fiscalização.

11.2. A fiscalização poderá determinar, às expensas da CONTRATADA, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações da contratação, cabendo à CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato e mediante o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

11.4. Compete à fiscalização dos serviços pela equipe ou servidor do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como a adequação dos procedimentos e materiais empregados aos padrões de qualidade exigidos;

11.4.2. Determinar à CONTRATADA a correção, reparação ou reexecução dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário ou registro equivalente de acompanhamento, assinado pelo representante técnico da CONTRATADA, quando aplicável, e pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, no qual sejam registradas:

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações relacionadas à execução contratual.

11.4.4. Encaminhar ao CONTRATANTE documento no qual sejam relacionadas as ocorrências que possam implicar aplicação de penalidades à CONTRATADA.

11.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



11.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, será consultada a fiscalização, devendo sua decisão ser comunicada à CONTRATADA por escrito.

11.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste instrumento contratual e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido mediante termo próprio:

12.1. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nessa hipótese, o valor dos serviços prestados até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3. Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 em tudo que disser respeito à extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção do presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo Edital e respectivos anexos passam a integrar este instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

I – Dotação 849 – Material de Consumo

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS



Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde – Investimentos

Projeto/Atividade: 1047 – Reforma e Ampliação Unidades Básicas de Saúde

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo

Vinculação: 0706 – Transferência Especial da União

Subvínculo: 0706.08 – Transferência Especial MGISP – Emenda 20264033

Complemento: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

Detalhamento TCE: 1110 – Emendas Individuais

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0116 – Atenção Integral Básica à Saúde – Bloco Investimento

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

II – Dotação 850 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde – Investimentos

Projeto/Atividade: 1047 – Reforma e Ampliação Unidades Básicas de Saúde

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vinculação: 0706 – Transferência Especial da União

Subvínculo: 0706.08 – Transferência Especial MGISP – Emenda 20264033

Complemento: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

Detalhamento TCE: 1110 – Emendas Individuais

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0116 – Atenção Integral Básica à Saúde – Bloco Investimento

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

III – Dotação 762 – Material de Consumo

Órgão: 0007 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unidade: 0701 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1042 – Incentivo Sócio Demográfico – PIAPS

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo

Vinculação: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subvínculo: 0621.08 – PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico

Complemento: 0000 – Não se Aplica

Detalhamento TCE: 0000 – Não se aplica

Função: 0010 – Saúde

Programa: 0115 – Atenção Primária em Saúde

Subfunção: 0301 – Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, AOS ____
DIAS DO MÊS DE _____ DE 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____
_____ CPF: _____
2. _____ Nome: _____
_____ CPF: _____

JOICE KATIANY BENDER
Assessora Jurídica PMSVS
OAB/RS 86.841

ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026.

ANEXO III – PROJETOS DE ENGENHARIA

BDI — Bonificação e Despesas Indiretas

BDI Padrão — Edificações (TCU 2622/2013)

Emitido em: 06/08/2026

Grupo	Descrição	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	4,04%
	Total do Grupo A	4,04%
B	RISCOS	
	Riscos	1,10%
	Total do Grupo B	1,10%
C	SEGUROS E GARANTIA	
	Seguro e Garantia	1,00%
	Total do Grupo C	1,00%
D	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas Financeiras	1,10%
	Total do Grupo D	1,10%
E	LUCRO	
	Lucro Bruto	7,00%
	Total do Grupo E	7,00%
F	IMPOSTOS	
	ISS	3,00%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	Total do Grupo F	6,65%

Fórmula	BDI Total
$(((1+A+B+C) * (1+D) * (1+E) / (1-F)) - 1)$	23, 00%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO								
ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	TROCA DE PISO	60,04%	50,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 47.526,44	R\$ 23.763,22	R\$ 14.257,93	R\$ 9.505,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PINTURA INTERNA	25,66%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
		R\$ 20.315,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.157,79	R\$ 10.157,79	R\$ 0,00
3	REFORMA BANHEIROS	14,30%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 11.321,45	R\$ 3.396,44	R\$ 4.528,58	R\$ 3.396,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Cronograma		R\$ 79.163,47	R\$ 27.159,66	R\$ 18.786,51	R\$ 12.901,72	R\$ 10.157,79	R\$ 10.157,79	R\$ 0,00
Porcentagem			34,31%	23,73%	16,30%	12,83%	12,83%	0,00%
Porcentagem Acumulada			34,31%	58,04%	74,34%	87,17%	100,00%	100,00%

Documento assinado digitalmente
 ADRIANA STIEGELMEIER RATZ
 Data: 07/08/2026 13:46:07-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

São Valério do Sul, 05 de agosto de 2026.

Adriana Stiegelmeier Ratz - Responsável Técnica
 Engenheira Civil - CREA/RS 266090

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Centro Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde

MUNICÍPIO: São Valério do Sul – RS

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e procedimentos executivos a serem adotados na reforma do Centro Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, localizado no Município de São Valério do Sul – RS.

A obra compreende a execução de novo revestimento de piso em porcelanato sobre o piso cerâmico existente, substituição dos rodapés, reforma completa de dois banheiros existentes, pintura dos ambientes internos e demais serviços complementares necessários à perfeita conclusão da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e orientações da fiscalização da obra, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e perfeito acabamento.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, devidamente armazenados e aplicados conforme as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

Durante toda a execução da obra a empresa contratada deverá manter o local organizado, limpo e seguro, protegendo pisos, esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos existentes que não façam parte da reforma.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Remoção do rodapé cerâmico existente

Será realizada a remoção completa dos rodapés cerâmicos existentes em todos os ambientes contemplados pela reforma, utilizando ferramentas apropriadas para demolição manual, de maneira cuidadosa, evitando danos às paredes, ao piso existente e aos demais elementos construtivos da edificação.



A remoção deverá compreender também toda a argamassa de assentamento que permanecer aderida à parede, deixando a superfície completamente limpa, firme e adequada para o recebimento do novo rodapé em porcelanato.

Durante esta etapa deverão ser adotados todos os cuidados necessários para preservar o revestimento cerâmico existente, uma vez que este permanecerá como base para o assentamento do novo piso em porcelanato.

Caso ocorram pequenas avarias nas paredes decorrentes da remoção, estas deverão ser corrigidas por meio de regularização com argamassa apropriada, proporcionando superfície perfeitamente plana e uniforme para instalação do novo rodapé.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser recolhido diariamente, acondicionado adequadamente e destinado para local ambientalmente licenciado, mantendo os ambientes permanentemente limpos durante toda a execução dos serviços.

2.2 Preparação do piso existente

O revestimento cerâmico atualmente existente não será removido, constituindo a base para o assentamento do novo piso em porcelanato.

Antes do início do assentamento, toda a superfície deverá ser cuidadosamente inspecionada, verificando-se a existência de peças ocas, soltas, quebradas, fissuradas ou qualquer outra condição que possa comprometer a aderência e o desempenho do novo revestimento.

As peças que apresentarem deficiência de aderência deverão ser removidas e recompostas antes da continuidade dos serviços.

Toda a superfície deverá receber limpeza completa, eliminando poeira, resíduos de argamassa, ceras, óleos, graxas, tintas, produtos de limpeza e quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência da argamassa colante.

Sempre que necessário, deverá ser realizada a preparação superficial conforme recomendação do fabricante da argamassa colante, garantindo maior aderência entre o revestimento existente e o novo porcelanato.

Irregularidades localizadas, depressões ou desníveis que possam comprometer o assentamento deverão ser previamente corrigidos utilizando argamassa de regularização compatível com o sistema construtivo adotado.

Antes da instalação do novo revestimento deverão ser conferidos os níveis dos ambientes, soleiras, portas e acessos, verificando-se a necessidade de eventuais ajustes para evitar interferências na abertura das portas e garantir perfeita continuidade entre os ambientes.



Nenhum serviço de assentamento poderá ser iniciado sem que toda a superfície esteja limpa, seca, firme, regular e devidamente aprovada pela fiscalização.

2.3 Execução do piso em porcelanato

Após a preparação da base, será executado novo revestimento utilizando porcelanato de primeira qualidade, acabamento acetinado, retificado, dimensões de **80 x 80 cm**, ou equivalente tecnicamente aprovado pela fiscalização.

O assentamento será realizado diretamente sobre o revestimento existente, utilizando argamassa colante tipo AC III, específica para assentamento de porcelanato sobre piso existente, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante quanto ao preparo da mistura, tempo em aberto, aplicação e cura.

A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira dentada adequada ao formato das peças, garantindo distribuição uniforme em toda a superfície.

Deverá ser utilizado obrigatoriamente o sistema de dupla colagem sempre que recomendado pelo fabricante da argamassa ou do porcelanato, promovendo total preenchimento entre a peça e a base, eliminando vazios que possam ocasionar desprendimentos futuros.

As peças deverão ser assentadas em paginação reta, mantendo alinhamento rigoroso, perfeito nivelamento e juntas uniformes de aproximadamente 3 mm, utilizando sistema nivelador composto por cunhas e espaçadores.

Durante o assentamento deverá ser realizada constante conferência do alinhamento, esquadro, nivelamento e planicidade do revestimento, corrigindo imediatamente qualquer imperfeição identificada.

Após o período mínimo de cura da argamassa será executado o rejuntamento utilizando rejunte flexível compatível com porcelanato, resistente à umidade, de cor definida pela fiscalização.

Concluído o rejuntamento, toda a superfície deverá ser cuidadosamente limpa, removendo completamente resíduos de argamassa, rejunte ou quaisquer materiais aderidos às peças, deixando o piso em perfeitas condições de utilização.

2.4 Execução do rodapé em porcelanato

Após a conclusão do assentamento do piso será executado novo rodapé confeccionado com o mesmo porcelanato utilizado no revestimento do piso, proporcionando uniformidade estética entre todos os ambientes.



O rodapé deverá possuir altura aproximada de 7 cm, sendo obtido através do corte das próprias placas de porcelanato, devendo todas as bordas aparentes receber acabamento adequado.

O assentamento será executado utilizando argamassa colante AC III, garantindo perfeita aderência à parede.

As peças deverão permanecer perfeitamente alinhadas, niveladas e com juntas compatíveis com aquelas executadas no piso.

Sempre que possível, deverá ser mantido alinhamento entre as juntas do rodapé e do piso, proporcionando melhor acabamento visual.

Os encontros em cantos internos, externos, portas e demais elementos construtivos deverão apresentar acabamento preciso, sem lascamentos, excessos de argamassa ou falhas de rejuntamento.

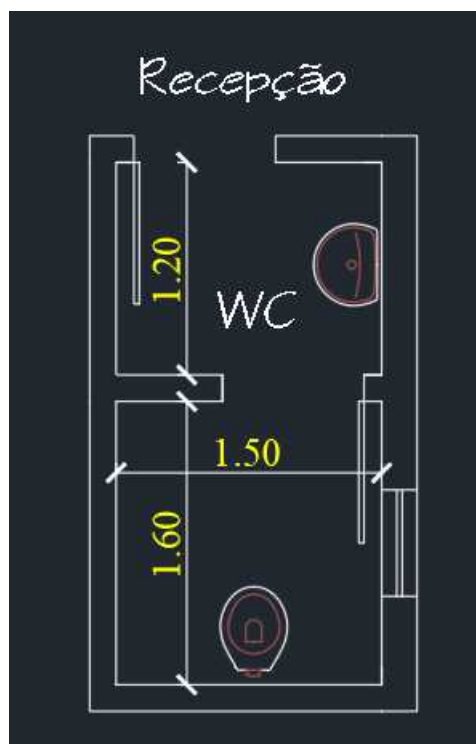
Após a cura da argamassa será executado o rejuntamento, utilizando produto compatível com o porcelanato empregado.

Ao término desta etapa, toda a superfície deverá ser limpa, removendo completamente resíduos provenientes da instalação.

2.5 Reforma dos Banheiros

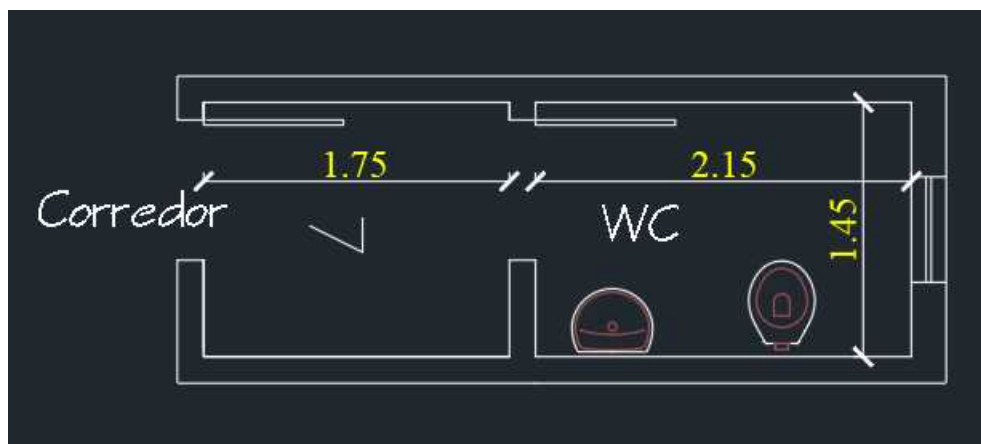
Serão reformados dois banheiros existentes na edificação:

sendo o primeiro localizado junto à recepção, destinado ao uso da comunidade em geral;





e o segundo localizado em frente à Sala de Nutrição, destinado ao uso dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.



Os serviços compreendem a substituição dos revestimentos cerâmicos das paredes, substituição das louças sanitárias, instalação de novos acessórios, revisão das instalações hidráulicas necessárias e todos os serviços complementares indispensáveis para a perfeita conclusão da reforma.

2.5.1 Remoção dos revestimentos cerâmicos existentes

Inicialmente será realizada a remoção completa do revestimento cerâmico existente nas paredes dos dois banheiros.

A demolição deverá ser executada manualmente, utilizando ferramentas apropriadas, evitando danos às paredes, às instalações hidráulicas e às instalações elétricas existentes.

Durante a remoção, deverá ser observado especial cuidado com as tubulações hidráulicas embutidas, registros, pontos de água, pontos de esgoto e eletrodutos, evitando rompimentos ou avarias que possam comprometer a execução dos serviços.

Após a retirada das peças cerâmicas, toda a argamassa solta deverá ser removida, deixando a superfície firme, limpa e apta para receber a regularização e o novo revestimento.

Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser removido diariamente da obra, mantendo os ambientes limpos e organizados.

2.5.2 Regularização das paredes

Concluída a remoção dos revestimentos existentes, as paredes deverão ser cuidadosamente inspecionadas.

Eventuais falhas, depressões, cavidades ou imperfeições deverão ser corrigidas por meio da aplicação de argamassa de regularização, proporcionando superfície plana, resistente e adequada ao assentamento do novo revestimento cerâmico.



As superfícies deverão apresentar perfeito prumo, alinhamento e planeza, garantindo acabamento uniforme após a instalação das novas peças.

Não será permitido o assentamento de revestimentos sobre superfícies com partes soltas, umidade excessiva ou irregularidades que comprometam a qualidade final do serviço.

2.5.3 Execução do novo revestimento cerâmico

Após a preparação das superfícies será executado novo revestimento cerâmico nas paredes dos dois banheiros.

As placas cerâmicas deverão ser de primeira qualidade, com dimensões, cor e acabamento definidos pela Administração Municipal, apresentando uniformidade de tonalidade e ausência de defeitos de fabricação.

O assentamento será realizado utilizando argamassa colante tipo AC III, respeitando integralmente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, tempo de utilização, aplicação e cura.

A argamassa deverá ser aplicada de forma uniforme, garantindo perfeita aderência entre as peças e a base.

As placas deverão ser assentadas perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, mantendo juntas regulares e uniformes em toda a extensão das paredes.

Nos encontros com portas, janelas, tubulações, registros, pontos hidráulicos e demais elementos construtivos, os recortes deverão ser executados com ferramentas apropriadas, proporcionando acabamento preciso e sem lascamentos.

Após o período mínimo de cura da argamassa, será executado o rejuntamento utilizando produto impermeável, antifungo e adequado para ambientes úmidos, em cor definida pela fiscalização.

Ao término dos serviços, todas as superfícies deverão ser completamente limpas, removendo resíduos de argamassa e rejunte.

2.5.4 Substituição das louças sanitárias

Os vasos sanitários existentes serão removidos e substituídos por novos vasos sanitários em louça vitrificada, de primeira qualidade, equipados com caixa de descarga acoplada.

A instalação deverá compreender todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento, incluindo mecanismo interno da caixa, assento sanitário, anel de vedação, parafusos de fixação, engates flexíveis, válvulas e demais acessórios necessários.

As ligações hidráulicas deverão ser executadas de forma a garantir total estanqueidade, não sendo admitidos vazamentos ou infiltrações.



Também serão removidos os lavatórios existentes, que serão substituídos por novos lavatórios em louça vitrificada de primeira qualidade.

A instalação deverá contemplar torneira, válvula, sifão, engates flexíveis e todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento.

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados testes completos de funcionamento das instalações hidráulicas, verificando estanqueidade das conexões, vazão adequada e correto escoamento dos efluentes.

2.5.5 Instalação dos acessórios

Após a conclusão dos revestimentos e da instalação das louças sanitárias serão instalados novos acessórios em ambos os banheiros.

Cada banheiro deverá receber, no mínimo:

- saboneteira para sabonete líquido;
- toalheiro para papel toalha.

Os acessórios deverão ser confeccionados em material resistente à corrosão e à umidade, adequados para ambientes de uso público, devendo ser fixados firmemente às paredes através de buchas e parafusos apropriados.

A instalação deverá observar altura adequada para utilização pelos usuários, alinhamento entre os acessórios e perfeito acabamento.

2.5.6 Revisão das instalações hidráulicas

Durante a substituição das louças sanitárias deverá ser realizada revisão das instalações hidráulicas aparentes existentes.

Sempre que forem identificados vazamentos, conexões deterioradas, registros com defeito ou componentes inadequados, estes deverão ser substituídos por novos materiais compatíveis com o sistema existente.

Todas as conexões deverão permanecer perfeitamente vedadas, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos sanitários.

Concluída a instalação, deverá ser realizado teste geral de funcionamento dos banheiros, verificando alimentação de água, escoamento dos esgotos e estanqueidade de todas as conexões.



2.6 Pintura

As superfícies de alvenaria que receberão pintura deverão ser previamente preparadas mediante limpeza, remoção de partículas soltas, correção de pequenas fissuras, aplicação de massa acrílica ou massa corrida, quando necessário, lixamento e eliminação completa do pó.

As superfícies deverão apresentar aspecto uniforme, sem imperfeições aparentes, proporcionando condições adequadas para aplicação da pintura.

Será aplicada tinta acrílica premium de primeira linha, na cor definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em número mínimo de duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme e perfeito acabamento.

Os intervalos entre demãos deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

Esquadrias metálicas ou de madeira que receberem pintura deverão ser previamente lixadas, limpas e preparadas, removendo-se completamente partes soltas, ferrugem, descascamentos ou resíduos existentes.

A pintura será executada com tinta esmalte sintético de primeira qualidade, garantindo proteção da superfície e acabamento homogêneo.

Durante a execução dos serviços deverão ser protegidos pisos, louças sanitárias, vidros, portas, mobiliários e demais elementos da edificação, evitando respingos ou danos decorrentes da pintura.

2.7 Limpeza Final dos Serviços

Após a conclusão de todos os serviços, a empresa executora deverá realizar limpeza geral da obra.

Serão removidos completamente restos de argamassa, rejunte, tinta, poeira, embalagens, materiais excedentes e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

Os pisos deverão ser lavados utilizando produtos compatíveis com o porcelanato, sem utilização de materiais abrasivos que possam comprometer seu acabamento.

As louças sanitárias, metais, revestimentos cerâmicos, portas, vidros e demais elementos deverão ser entregues limpos, sem manchas, riscos ou resíduos de obra.

Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, funcionamento e utilização, aptos para imediata ocupação pela Administração Municipal.



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações deste Memorial Descritivo.

A empresa executora será responsável pela correta execução dos serviços, pela proteção dos elementos existentes durante a obra e pela substituição de qualquer material ou serviço que apresentar defeitos ou não atender às especificações estabelecidas pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as boas práticas da construção civil e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Toda e qualquer alteração que se fizer necessária durante a execução da obra somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da fiscalização.

Os serviços somente serão considerados concluídos após vistoria e aceitação da fiscalização, quando todos os ambientes estiverem completamente limpos, em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo.

São Valério do Sul/RS, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADRIANA STIEGELMEIER RATZ
Data: 07/08/2026 13:46:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Stiegelmeier Ratz

ENGENHEIRA CIVIL

CREA/RS 266090

Obra						Bancos		B.D.I.						Encargos Sociais	
REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE						SINAPI - 06/2026		23.0%						Não Desonerado	
Planilha Orçamentária															
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Qty	Custo Un	Preço Unitário			Total					
							MO	Material	Total	MO	Material	Total			
1			TROCA DE PISO											47.526,44	
1.1	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	293	120,58	24,71	123,60	148,31	7.240,03	36.214,80	43.454,83			
1.2	104598	SINAPI	RODAPÉ TIPO PORCELANATO ALTURA DE 7CM, MESMAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES IGUAIS AO PISO	M2	21,74	120,58	24,71	95,87	120,58	537,20	2.084,21	2.621,41			
1.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	310,7	2,98	3,66	0,00	3,66	1.137,16	0,00	1.137,16			
1.6	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	3	84,84	104,35	0,00	104,35	313,05	0,00	313,05			
2			PINTURA INTERNA											20.315,58	
2.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1028	14,09	7,99	9,34	17,33	8.213,72	9.601,52	17.815,24			
2.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	135,3	18,48	14,77	3,71	18,48	1.998,38	501,96	2.500,34			
3			REFORMA BANHEIROS											11.321,45	
3.1	86888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	605,03	49,40	694,78	744,18	98,80	1.389,56	1.488,36			
3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	37,88	5,51	41,08	46,59	11,02	82,16	93,18			
3.2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	61,72	18,22	57,69	75,91	36,44	115,38	151,82			
3.3	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "54 X 44" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	404,01	84,32	412,61	496,93	168,64	825,22	993,86			
3.3	37401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	48,83	0,00	60,06	60,06	0,00	120,12	120,12			
3.4	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	311,03	109,40	273,16	382,56	218,80	546,32	765,12			
3.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	49	70,23	35,06	51,32	86,38	1.717,94	2.514,68	4.232,62			
3.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49	26,05	32,04	0,00	32,04	1.569,96	0,00	1.569,96			
3.7	6279	PROPRIO	PORTA SOB MEDIDA EM MDF BRANCO TX, ENGROSSADO COM FECHADURAS, MARCOS E MOLDURAS, DIMENÕES DA FOLHA 65X207CM, ESPESSURA 3CM	UN	1	972,06	81,46	1.114,17	1.195,63	81,46	1.114,17	1.195,63			
3.8	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	288,94	4,47	350,92	355,39	8,94	701,84	710,78			
RESUMO GERAL															
TOTAL MAO DE OBRA											23.351,54				
TOTAL MATERIAL											55.811,95				
TOTAL GERAL											79.163,49				

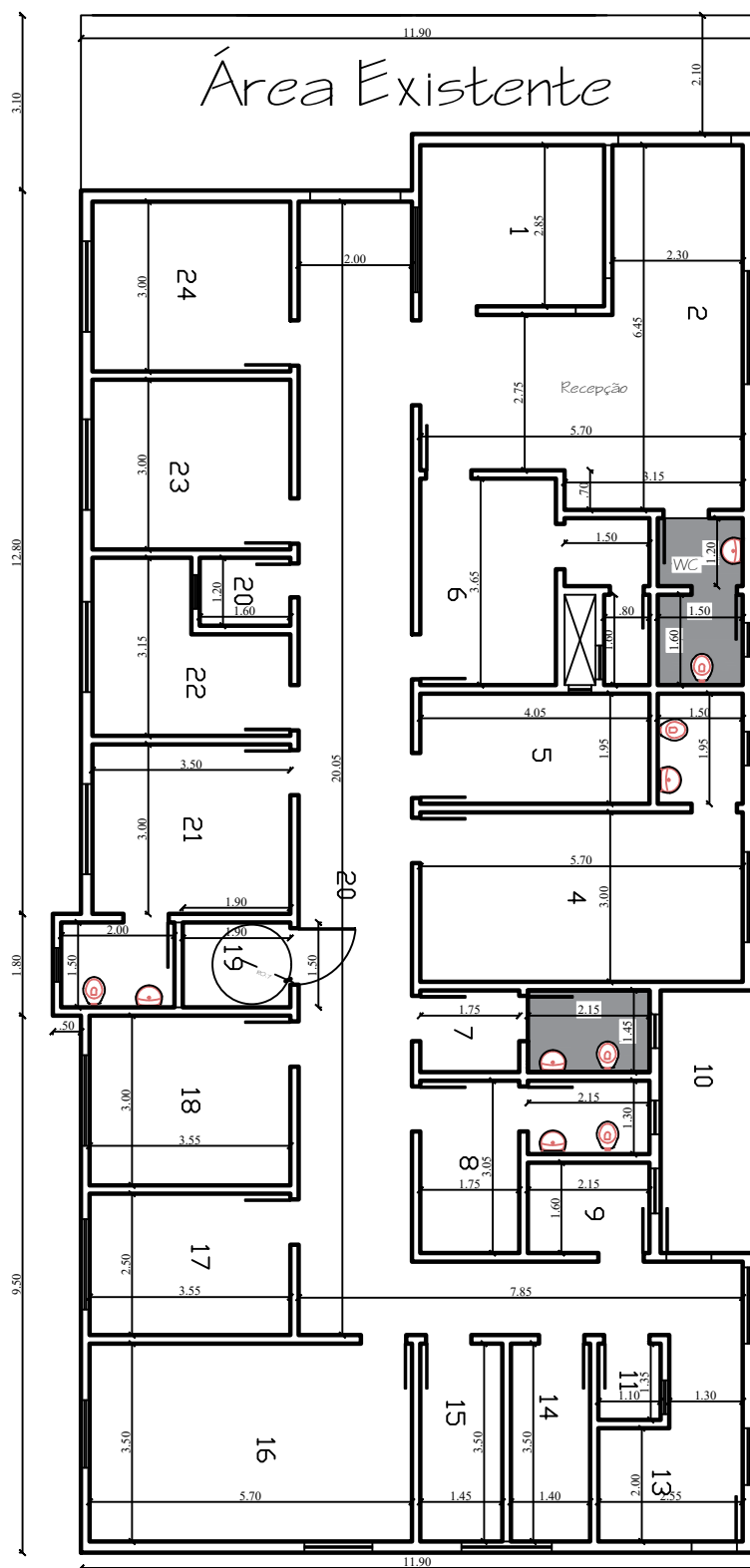
Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA STIEGELMEIER RATZ**
Data: 07/08/2026 13:46:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Valério do Sul, 05 de agosto de 2026.

Adriana Stiegelmeier Ratz - Responsável Técnica
Engenheira Civil - CREA/RS 266090



Documento assinado digitalmente
ADRIANA STIEGELMEIER RATZ
Data: 06/08/2026 14:27:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALÉRIO DO SUL

UBS CENTRO ADMINISTRATIVO

TÍTULO:
PLANTA BAIXA CENTRO ADMINISTRATIVO SECRETÁRIA DA SAÚDE

PRANCHA:
01/02

ÁREA CONSTRUÍDA:
324,58 m²

ESCALA:
1/125

DATA:
AGOSTO/2026

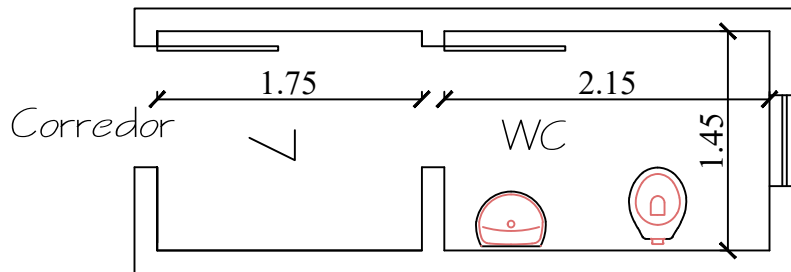
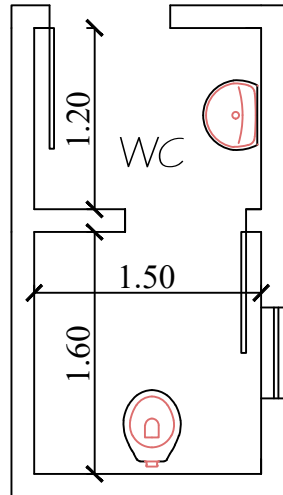
PROPRIETÁRIO (A):

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

ADRIANA STIEGELMEIER RATZ - CREA RS 266090

Recepção



Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA STIEGELMEIER RATZ
 Data: 06/08/2026 14:27:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALÉRIO DO SUL

UBS CENTRO ADMINISTRATIVO

TÍTULO:
PLANTA BAIXA BANHEIROS A RECEBER REFORMA

PRANCHA:
02/02

ÁREA CONSTRUÍDA:
324,58 m²

ESCALA:
1/50

DATA:
AGOSTO/2026

PROPRIETÁRIO (A):

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

ADRIANA STIEGELMEIER RATZ - CREA RS 266090